



7398466



08007.004920/2018-86



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico visa à realização de ações de capacitação, voltadas para conhecimentos relacionados à temática Planejamento, Orçamento e Gestão, especificamente, sobre **Processos de Pagamento e Execução Orçamentária dos Contratos**.

1.2. As supramencionadas capacitações serão realizadas da seguinte forma:

- De 29 a 31 de outubro das 14h às 18h-Processos de Pagamento;
- De 19 a 21 de novembro das 14h às 16h-Execução Orçamentária dos Contratos.

1.3. A edição do Decreto 5.707/2006 trouxe uma inovação à Administração Pública, instituindo a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

- I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II - desenvolvimento permanente do servidor público;
- III - adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
- IV - divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
- V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

1.4. Partindo-se desse pressuposto, esta Coordenação, com base no Decreto 5.707/2006, tem por objetivo proporcionar aos servidores o acesso a ações de capacitação que possibilitem seu desenvolvimento profissional, permitindo a realização de suas funções diárias de forma eficiente e eficaz, contribuindo, desta forma, para o alcance dos objetivos institucionais deste Ministério.

1.5. Diante dessa nova visão de gestão, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas terá a responsabilidade de promover ações que deem condições ao servidor de melhor atender as demandas que lhe são imbuídas.

1.6. Faz-se mister salientar que a nova sistemática tem um foco maior na capacitação dos servidores, desta forma, as ações estão dando maior enfoque à qualificação e a requalificação do servidor desta Pasta.

1.7. Para que os servidores possam, também, garantir sua certificação FCT, o MJ, por intermédio da CGGP, é participe do processo, visto que terá que dar subsídios ao servidor no alcance e na garantia da ocupação de sua FCT, garantindo-lhe meios para que possa participar de processos de qualificação e requalificação capazes de lhe proporcionar o desenvolvimento profissional e, por conseguinte, o alcance dos objetivos institucionais da Pasta.

1.8. Assim sendo, diante de todo o exposto acima e face às novas exigências conferidas ao servidor do quadro de pessoal desta Pasta, apresenta-se o presente projeto básico para que seja aprovado o pagamento referente à capacitação de servidores, na temática Planejamento, Orçamento e Gestão, na linha de desenvolvimento de Fiscalização de Contratos.

1.9. Durante a realização, dos cursos supramencionados, a servidora Shirley Jackcely dos Santos Gomes, Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira da Coordenação Geral de Licitações e Contratos do Ministério da Justiça, atuará como instrutora na disseminação dos conteúdos e na realização das atividades propostas.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Capacitar servidores do Ministério da Justiça que atuem na fiscalização dos contratos e na elaboração de orçamento para estimativa de preços referenciais para licitação, em realização de pesquisa de preço, em processos de contratação e prorrogação contratual.

3. DO OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Específicos:

- b.1. Reduzir o volume de devoluções de processos para correção, ajustar os fluxos e esclarecimento das particularidades de cada tipo de processo de pagamento. (Processos de Pagamento)
- b.1. Esclarecer sobre a responsabilidade da fiscalização no fluxo orçamentário dos contratos, solicitação de empenho, reforço, cancelamentos e inscrição em Restos a Pagar. (Execução Orçamentária dos Contratos)

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Servidores do Ministério da Justiça que atuam ou irão atuar na equipe de fiscalização dos contratos administrativos.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Portaria do Ministro da Justiça nº 1.222, de 21 de dezembro de 2017, que aprova o regimento interno da Secretaria Executiva, estabelece que é competência da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional, dentre outras, propor, acompanhar e subsidiar a elaboração de ações de desenvolvimento humano-organizacional do Ministério.

5.2. O desenvolvimento humano é parte essencial do processo de implementação da política organizacional nas instituições, pois trata, em essência, de intensificar habilidades e competências pessoais dos membros da organização, contribuindo para a valorização e desenvolvimentos dos servidores deste ministério.

5.3. É importante acrescentar que o desenvolvimento organizacional e o desenvolvimento humano se confundem em vários níveis, pois as organizações, em algumas correntes acadêmicas, são vistas como orgânicas e sistêmicas tal qual as pessoas que as compõem. Dentre outros fatores, o desenvolvimento organizacional é fortemente influenciado por elementos culturais, comportamentais, pelo clima e a maneira com que a instituição é percebida.

5.4. A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribuem diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

5.5. As atividades relacionadas à fiscalização de contratos configuram-se em rotina transversal inerente a diversas unidades do Ministério da Justiça e, por essa razão, optou-se por um conjunto de ações que sedimenta-se boas práticas por meio do compartilhamento de experiências e conhecimentos.

5.6. Posto isso, o presente curso converte-se em momento propício para iniciar trocas simbióticas de saberes e, para padronizar procedimentos.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Conteúdo Processos de Pagamentos:**
- Estrutura organizacional CGL e COEFIN
- Atribuições e responsabilidades da Fiscalização de Contrato
- Instrução Normativa nº 5
- Fluxo básico dos processos de pagamento
- Cronograma de Pagamentos
- Tipos de processos de pagamento
- Relatório de acompanhamento contratual
- **Conteúdo Execução Orçamentária dos Contratos:**
- Princípios orçamentários e fluxo do orçamento no Ministério da Justiça
- Atribuições e responsabilidades da Fiscalização de Contrato
- Empenho, Reforço de Empenho e Cancelamento de Empenho
- Execução Contratual X Execução Orçamentária
- Restos a Pagar

7. DA METODOLOGIA

7.1. A aula será expositiva/dialogada, discussão de documentos, trabalhos individuais, em grupo e atividades práticas. Dessa forma, tanto a instrutora quanto a monitora devem dominar conhecimento teórico amplo e experiência prática suficiente para ensinar e responder todas as dúvidas relacionadas ao tópico.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Para efeitos do pagamento referente à realização de capacitação em Fiscalização de Contratos, tomando-se por base o citado PDP/MJ (Portaria nº 2,716 de 5 de Agosto de 2013), será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora/aula para instrutor. Os valores serão pagos por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento, e/ou pagamento feito por ordem bancária nos casos de impossibilidade de pagamento em folha, conforme previsto no Parágrafo Único do art 9º do multicitado decreto.

8.2. De acordo com a tabela de GECC a servidora Shirley Jackcely dos Santos Gomes:

8.3. Enquadra-se como "Instrutora B" em Evento de Capacitação. O valor hora/aula previsto será de R\$110,00 (cento e dez reais), mediante comprovação de formação em nível de pós-graduação stricto sensu ou pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 24 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de Mestre, ou mais de 36 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de

especialização latosensu; ou experiência mínima de mais de 60 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo vitae.

8.4. Considerando a carga horária do curso (18h) e a utilizada para elaboração de material (6h), o valor total para pagamento da servidora Shirley Jackcely dos Santos Gomes será de R\$2340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

9. DO LOCAL E INFRAESTRUTURA DE REALIZAÇÃO

9.1. O curso será realizado nas instalações do Ministério da Justiça.

10. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

10.1. Conforme item 1.2

11. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONTROLE

11.1. O referido curso possui amparo na Portaria Nº 2.716 de 05 de agosto de 2013, que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, no âmbito do Ministério da Justiça e dá outras providências.

12. DA CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE

12.1. O ressarcimento pelos serviços prestados pela palestrante serão efetuados por intermédio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, tendo como base o que define o art. 76-A, da Lei 8.112/90.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Desenvolvimento Humano Organizacional da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Justiça, para fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Projeto.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

14.1. **Lucas Chaves Fernandes**-Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

14.2. **Wesley da Silva Rodrigues** - Coordenador de Desenvolvimento Humano-Organizacional.

LUCAS CHAVES FERNANDES

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

WESLEY DA SILVA RODRIGUES

Coordenador de Desenvolvimento Humano-Organizacional

APROVO o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento à execução do curso "Processos de Pagamento" e "Execução Orçamentária dos Contratos" para servidores do Ministério da Justiça, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 65 de 04/06/2014.

JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCISCO DE FREITAS, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto(a)**, em 12/11/2018, às 17:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CHAVES FERNANDES, Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação**, em 13/11/2018, às 09:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DA SILVA RODRIGUES, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 13/11/2018, às 10:00, conforme o § 1º do art. 6º



e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7398466** e o código CRC **1F2B6EF0**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

i

Referência: Processo nº 08007.004920/2018-86

SEI nº 7398466